

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA RFP/DSBRS/CATERS/002/2023

**Fiscalização Programada dos Serviços Públicos de
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Município de Bonito**

**Campo Grande - MS
Maio/2023**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e81438182489d5df345bed08e67f6c0e0645da1740cf6e8e3b265587df34f10d8
<https://valida.ae/0b527/ce28218488c30f96196eba615eaa2d94b2f3fd97477>



SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1	Dados da Fiscalização.....	4
1.2	Identificação do Município.....	4
1.3	Identificação do Prestador de Serviços.....	4
2	INTRODUÇÃO.....	5
3	OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA.....	6
3.1	Técnico Operacional.....	6
4	METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA.....	7
4.1	Técnico Operacional.....	7
5	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.....	8
5.1	Coleta de Resíduos Sólidos.....	8
5.2	Destinação Final de RSD.....	8
5.3	Serviços de Limpeza Urbana.....	8
5.4	Destinação Final de RCC e RLU.....	8
5.5	Coleta Seletiva.....	9
5.6	Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis.....	9
5.7	Resíduos de Serviços De Saúde (RSS).....	9
6	EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	10
6.1	Fiscalização DSBRS.....	10
6.1.1	<i>Unidades Operacionais.....</i>	<i>10</i>
6.2	Entrega de Dados, Informações e Documentos.....	11
7	CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL	12
7.1	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.....	12
7.1.1	<i>Coleta de RSD.....</i>	<i>12</i>
7.1.2	<i>Unidade de Transbordo de RSD.....</i>	<i>14</i>
7.1.3	<i>Disposição final de RSD - Aterro Sanitário.....</i>	<i>16</i>
7.2	Limpeza Urbana.....	18
7.3	Coleta Seletiva.....	19
7.3.1	<i>Usina de Triagem de Resíduos Municipal.....</i>	<i>20</i>
7.4	Passivos ambientais.....	22
7.4.1	<i>Disposição de RCC, RLU e RPO.....</i>	<i>22</i>



7.4.2	Vazadouro a céu aberto.....	23
8	ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMSB.....	24
8.1	Do Município de Bonito.....	24
8.2	Das Metas.....	24
8.2.1	Metas atingidas.....	24
8.2.2	Metas não atingidas.....	25
8.3	Da conclusão.....	25
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
10	GLOSSÁRIO.....	27

AGEMS



1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dados da Fiscalização

Área	Câmara Técnica de Resíduos Sólidos - CATERS
Processo Administrativo	51/003270/2023
Data da Fiscalização	17 e 18 de abril de 2023
Equipe Técnico Operacional	-Danielle Adma Martinez Vendimiati - Coordenadora da CATERS - Engenheira Sanitarista/Ambiental; -João Lucas Alves da Silva - Assessor Técnico da CATERS - Engenheiro Ambiental

1.2 Identificação do Município

Município	Bonito
Convênio de Cooperação	01/2022

1.3 Identificação do Prestador de Serviços

Razão Social	Município De Bonito
Endereço	R. 15 de Novembro, 415 - Rincão Bonito, 79290-000
Cidade	Bonito - MS
Telefone	(67) 3255-3316
CNPJ/MF	03.073.673/0001-60
Responsável pelas Informações	Ana Cristina Trevelin
Cargo	Secretária de Meio Ambiente



2 INTRODUÇÃO

Em 12 de abril de 2022 o município de Bonito, assinou com o Estado de Mato Grosso do Sul, por interveniência da AGEMS – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos o Convênio de Cooperação nº 01/2022, para delegar as atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

A Portaria nº 217 da AGEMS, de 18 de fevereiro de 2022, estabelece condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

Este relatório detalha a ação de Fiscalização Programada realizada pela AGEMS/DSBRS/CATERS, nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Bonito, de acordo com o escopo informado antecipadamente ao Município, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei n ° 11.445/07 e legislações pertinentes.



3 OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

3.1 Técnico Operacional

A Fiscalização Programada tem entre os seus objetivos:

- I.** Verificar as instalações, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de limpeza urbana e/ou manejo de resíduos sólidos;
- II.** Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, primando pela regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação dos serviços públicos;
- III.** Verificar as condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos fiscalizados, inclusive no que concerne ao suporte telefônico, eletrônico e presencial relacionado às dúvidas, reclamações e solicitações;
- IV.** Identificar as não-conformidades relativas ao descumprimento da legislação ou das normas do setor de saneamento básico; e
- V.** Acompanhar e fiscalizar os investimentos e as metas previstas em contrato ou no Plano Municipal de Saneamento Básico.



4 METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA

4.1 Técnico Operacional

A metodologia adotada para desenvolvimento da ação fiscalizadora abrange as seguintes etapas:

- 1.º.** Comunicação da Fiscalização à Prefeitura Municipal, conforme Ofício n.º. 376/DPRES/GAB/AGEMS/2023;
- 2.º.** Análise documental;
- 3.º.** Fiscalização a campo compreendendo visita nas instalações e registro fotográfico;
- 4.º.** Consolidação das informações; e.
- 5.º.** Emissão do relatório de fiscalização.



5 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

5.1 Coleta de Resíduos Sólidos

No município de Bonito a maior parte da coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (RSD) são realizados diretamente pela prefeitura municipal, através de equipes e caminhões coletores próprios. A coleta porta a porta executada pela Prefeitura abrange 100% da área urbana do município e o distrito de Águas do Miranda. Os distritos de São José, Girassol, Guaicurus e Pé de Cedro são atendidos pela coleta porta a porta realizada pela empresa APR Serviços Ltda. sob o contrato nº 126/2022.

5.2 Destinação Final de RSD

Os resíduos sólidos domiciliares são destinados através de transbordo em contêineres estacionários, sendo posteriormente transportados e dispostos no aterro sanitário do CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) localizado em Jardim-MS. A empresa Kurica Ambiental S/A é responsável pela operação desse aterro sanitário, e sob o Contrato nº 002/2019 com o Consórcio, é responsável pela execução do serviço de armazenamento temporário em contêineres, transporte e disposição final no aterro sanitário.

5.3 Serviços de Limpeza Urbana

Os serviços de limpeza urbana (SLU) no município de Bonito são realizados de forma mista. A empresa Gabriela Tumeleiro - MEI executa os serviços de varrição na área central da cidade, sob o contrato nº 184/2021. Nas demais áreas os serviços são executados diretamente pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, bem como os serviços de capina, roçada, varrição e pintura de guias em todo o município.

5.4 Destinação Final de RCC e RLU

Atualmente, no município, tanto os resíduos dos serviços de limpeza urbana (varrição, capina e poda) quanto os resíduos da construção civil (RCC) são descartados de forma imprópria e ao ar livre, na mesma região que abriga a rampa de transbordo e o antigo lixão.



5.5 Coleta Seletiva

O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis no município é executado diretamente pela prefeitura municipal, através de uma equipe e um veículo coletor. A coleta é realizada porta-a-porta em aproximadamente 30% da área urbana, bem como em Pontos de Entrega Voluntária (PEV). A Secretaria de Meio Ambiente informou a existência de aproximadamente 50 pontos de entrega voluntária para materiais recicláveis distribuídos em diversas localidades da cidade.

5.6 Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis

A Cooperativa de Catadores Paraíso de Bonito é responsável pela triagem dos resíduos recicláveis no município de Bonito-MS. A separação e enfardamento dos materiais são realizados na Usina de Triagem de Resíduos (UTR), que fica localizada no próprio município.

5.7 Resíduos de Serviços De Saúde (RSS)

A empresa Atitude Ambiental Ltda. é responsável pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde em Bonito-MS, conforme estipulado no Contrato nº 25/2023. Os resíduos dos serviços de saúde dos estabelecimentos privados do setor não são coletados pelo município, consoante determina a Lei Federal nº 12.305/2010.



6 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 Fiscalização DSBRS

A equipe técnica da DSBRS - Diretoria de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos - realizou a fiscalização a campo nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Bonito nos dias 17 e 18 de abril de 2023.

No prédio onde localiza-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua 15 de Novembro, nº 415, a equipe da AGEMS foi recebida pela Secretária de Meio Ambiente, Ana Cristina Trevelin, que forneceu as informações relativas a limpeza urbana e manejo de RSU. A equipe foi acompanhada pelo Diretor de Projetos Ambientais Thyago Sabino de Moraes nas visitas ao antigo vazadouro a céu aberto, depósito de RCC e galhadas, Estação de Transbordo de RSD, UTR Municipal e Garagem de caminhões coletores.

6.1.1 Unidades Operacionais

A equipe de fiscalização visitou as seguintes instalações dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Quadro 1 - Locais fiscalizados no município de Bonito/MS.

LOCAIS FISCALIZADOS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)	21°7'29.3"S 56°28'54.32"W
Vazadouro a céu aberto desativado	21°06'35.3"S 56°28'01.9"W
Depósito de RCC e RLU	21°06'50.6"S 56°27'59.1"W
Estação de Transbordo de RSD	21°06'43.2"S 56°27'59.9"W
UTR Municipal	21°07'03.8"S 56°27'50.5"W
Garagem de Caminhões Coletores	21°07'09.4"S 56°28'46.9"W



6.2 Entrega de Dados, Informações e Documentos

ENTREGA DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS
Data de solicitação: 18 de abril de 2023
Constatações
C1. As documentações referentes aos veículos e equipamentos utilizados no manejo de resíduos sólidos não foram enviadas pela Prefeitura Municipal; e
C2. A planilha contendo os dados financeiros concernentes aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos não foi enviada pela prefeitura Municipal.
Não Conformidades
NC1. Constatações C1. e C2.: não cumprimento ao inciso IV, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
Não se aplica.
Determinações
Não se aplica.
Registros fotográficos
Não se aplica.



7 CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL

Durante a fiscalização foram constatadas as seguintes práticas e situações.

7.1 Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

7.1.1 Coleta de RSD

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
Município: Bonito
Prestador do serviço na área urbana: O titular
Prestador do serviço na área rural: Empresa APR Serviços Ltda., Contrato 126/2022
Constatações
C3. Não há Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD, apenas roteiro com indicação da frequência das coletas em cada bairro;
C4. A coleta é realizada ao menos 03 (três) vezes por semana em toda a área urbana;
C5. A coleta é realizada ao menos 01 (uma) vez por semana nos distritos;
C6. Existem 4 (quatro) veículos coletores de RSD, sendo que 2 (dois) encontram-se inoperantes há mais de um ano;
C7. A quantidade de veículos coletores é insuficiente para a demanda do município;
C8. Um dos veículos coletores em operação possui capacidade de 6 m ³ , sendo insuficiente para a demanda;
C9. O município não possui dispositivos que regulamentam a condição de grande gerador de resíduos sólidos e suas responsabilidades; e
C10. O município faz a coleta de resíduos dos grandes geradores sem cobrança diferenciada.
Não Conformidades
NC2. Constatações C7. e C8.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022; e
NC3. Constatações C3., C9. e C10.: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R1. Elaborar Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD;
R2. Providenciar o reparo dos veículos coletores atualmente inoperantes;
R3. Providenciar a aquisição de veículo coletor com capacidade igual ou superior a 12m ³ ; e
R4. Elaborar legislação/regulamentação referentes aos grandes geradores de resíduos sólidos.
Registros fotográficos





Figura 1 - Veículo coletor com capacidade de 6 m³.



Figura 2 - Veículo coletor inoperante.



Figura 3 - 1º Veículo coletor em operação, 12 m³ de capacidade.



Figura 4 - 2º Veículo coletor inoperante.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #81438182489d5dfca345bed08e67f6c0e0645da1740cf6e8e3b265587df34f10d8
<https://valida.ae/0b527/ce28218488c30f96196eba615eaa2d94b2f3fd97477>



7.1.2 Unidade de Transbordo de RSD

TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
Município: Bonito
Responsável pela área: O titular
Proprietário dos contêineres: Kurica Ambiental S/A
Constatações
C11. Possui placa de identificação da área na entrada;
C12. As vias de acesso externas e internas são em leito natural, em condições aceitáveis;
C13. A unidade de transbordo não dispõe de licença ambiental de operação;
C14. Não há cercamento e controle do acesso de pessoas no local;
C15. A unidade não possui balança rodoviária para pesagem dos resíduos;
C16. Não há iluminação para segurança dos trabalhos noturnos;
C17. Não há estrutura de cobertura para os contêineres;
C18. Não são emitidos tickets/relatórios de entrada e saída de resíduos;
C19. Não há rede de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais; e
C20. O piso no local de instalação dos contêineres não é impermeabilizado.
Não Conformidades
NC4. Constatações C13., C14., C15., C16., C17., C18., C19. e C20.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R5. Providenciar instalação de postes de iluminação adequada no local;
R6. Providenciar estrutura de cobertura para o local de instalação dos contêineres;
R7. Providenciar a instalação de balança rodoviária na entrada da área; e
R8. Instalar piso impermeabilizado e rede de drenagem de chorume/líquidos de lavagem.
Registros fotográficos



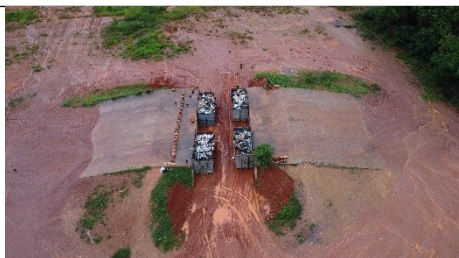


Figura 5 -Vista geral da área de transbordo.



Figura 6 - Vista dos contêineres dispostos na área.



Figura 7 - Guarita em construção.



Figura 8 - Área de manobra dos caminhões.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #81438182489d5dfca345bed08e67f6c0e0645da1740cf6e8e3b265587df34f10d8
<https://valida.ae/0b527/ce28218488c30f96196eba615eaa2d94b2f3fd97477>



7.1.3 Disposição final de RSD – Aterro Sanitário

ATERRO SANITÁRIO DO CIDEMA EM JARDIM
Responsável pelo gerenciamento da unidade: Consórcio CIDEMA
Responsável pela operação: Kurica Ambiental S/A
Constatações
C21. A operação do aterro é terceirizada para a empresa Kurica Ambiental S/A sob o contrato nº 002/2019, sendo iniciada em agosto/2019;
C22. A licença de operação nº 430/2018 encontra-se vencida desde 07/09/2022;
C23. O local é cercado e possui cortina arbórea em toda sua extensão;
C24. Há vigilância 24 horas/dia, com controle da entrada e saída de pessoas;
C25. Ocorre a pesagem dos caminhões na entrada e saída, com emissão de tickets;
C26. O aterro foi licenciado para recebimento de 60 toneladas/dia, mas atualmente recebe em média 80 ton/dia;
C27. São dispostos no aterro apenas resíduos Classe II;
C28. Recebe resíduos dos municípios de: Porto Murtinho, Bela Vista, Bonito, Nioaque, Caracol, Jardim e Guia Lopes da Laguna;
C29. A base do Aterro é impermeabilizada com manta PEAD, e não foram identificados pontos de deslocamento ou ausência de impermeabilização;
C30. Os resíduos são compactados com trator esteira, e o recobrimento com solo ocorre apenas ao final da frente de trabalho, que leva em média 12 dias;
C31. Existem 6 (seis) poços de monitoramento das águas subterrâneas distribuídos na área do empreendimento;
C32. Há estrutura de drenagem do percolado e gases formados nas células do Aterro;
C33. O chorume drenado é encaminhado para um PV, e então bombeado para as lagoas de tratamento;
C34. O sistema de tratamento de chorume é composto por: uma lagoa anaeróbia seguida de duas lagoas facultativas, além de uma lagoa auxiliar;
C35. Uma das lagoas de tratamento (facultativa) encontra-se inoperante;
C36. Após o tratamento nas lagoas, o efluente é recirculado sobre a área da célula em operação;
Não Conformidades
Não se aplica.
Recomendações
Não se aplica.
Registros fotográficos





Figura 9 - Vista geral do Aterro Sanitário.



Figura 10 - Vista da célula em operação.



Figura 11 - Vista da célula em operação.



Figura 12 - Vista das lagoas de tratamento.



Figura 13 - Vista das máquinas na frente de trabalho.



Figura 14 - Vista da lagoa auxiliar.



Figura 15 - Balança rodoviária na entrada do Aterro.



Figura 16 - Computador utilizado na pesagem dos veículos.



7.2 Limpeza Urbana

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Município: Bonito
Constatações
C37. No município são executados os serviços de: poda de árvores, capina, varrição e pintura de guias, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras;
C38. Na área central do município o serviço de varrição é executado pela empresa Gabriela Tumeleiro - MEI, sob o contrato nº 184/2021;
C39. Não há plano de trabalho ou cronograma de execução dos serviços de limpeza urbana; e
C40. Os resíduos gerados nos serviços de limpeza urbana são encaminhados à área adjacente ao antigo lixão, que recebe RCC, RLU e RPO.
Não Conformidades
NC5. Constatação C39.: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
NC6. Constatação C40.: não cumprimento ao inciso VII, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R9. Elaborar plano de trabalho detalhado, com cronograma e roteiro de execução dos serviços de limpeza urbana; e
R10. Destinar os RCC, RPO e RLU de forma ambientalmente adequada.
Registros fotográficos
Não se aplica.



7.3 Coleta Seletiva

COLETA SELETIVA
Município: Bonito
Constatações
C41. Existe coleta seletiva no município;
C42. O município possui Plano de Coleta Seletiva;
C43. A coleta é executada de forma direta, pela prefeitura municipal;
C44. O município dispõe de 1 (um) caminhão do tipo “gaiola” para a coleta seletiva;
C45. A equipe é composta por 2 (dois) coletores e 1 (um) motorista;
C46. Estima-se a abrangência da coleta porta-a-porta em 30% da área urbana;
C47. A coleta porta-a-porta é realizada 5 dias por semana;
C48. A coleta é realizada em sua maior parte em estabelecimentos grandes geradores de resíduos, sem cobrança;
C49. Existem cerca de 50 Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) distribuídos pelo município; e
C50. Os materiais recicláveis são encaminhados à UTR municipal para triagem.
Não Conformidades
NC7. Constatação C48.: não cumprimento ao inciso I, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R11. Implantar ações para ampliar a coleta seletiva porta-a-porta para toda a área urbana do município; e
R12. Estabelecer métrica para cobrança dos grandes geradores, em consonância com a legislação municipal concernente ao tema a ser elaborada.
Registros fotográficos





Figura 17 - Exemplo de ponto de Entrega Voluntária na área central do município.



Figura 18 - Ponto de Entrega Voluntária na área central do município.



Figura 19 - Resíduos encontrados no PEV.



Figura 20 - Detalhe do PEV.

7.3.1 Usina de Triagem de Resíduos Municipal

UTR Municipal	
Município:	Bonito
Constatações	
C51.	A área pertence ao município de Bonito;
C52.	O local não dispõe de licença ambiental;
C53.	Não existe placa de identificação;
C54.	Não possui cercamento, guarita e controle de acesso;
C55.	O pátio não é coberto, e grande parte não tem calçamento, permanecendo os materiais recicláveis a céu aberto e de maneira desordenada;
C56.	O município arca com as despesas de água e energia elétrica;
C57.	A UTR é operada pela Cooperativa Catadores do Paraíso, que atualmente conta com 9 pessoas;
C58.	A cooperativa é assessorada pela entidade gestora Pragma;
C59.	Não ocorre a pesagem dos resíduos recolhidos pela coleta seletiva nem dos rejeitos no local;
C60.	Existem 3 prensas enfardadeiras: uma fornecida pelo município e duas por empresas que comercializam o material reciclável, estão instaladas ao tempo em condições inadequadas;
C61.	Existe uma esteira transportadora;
C62.	O material reciclável é vendido por peso, e são emitidas notas fiscais da comercialização;
Não Conformidades	
NC8.	Constatações C52., C53., C54., C55. e C59.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações	
R13.	Executar obras de adequação na área, contendo no mínimo:



cobertura e calçamento adequados para o pátio, cercamento, guarita e identificação da área.

Registros fotográficos



Figura 21 - Vista geral da UTR.



Figura 22 - Prensa enfardadeira utilizada.



Figura 23 - Resíduos dispostos no pátio, a céu aberto.



Figura 24 - Detalhe do pátio em más condições.



Figura 25 - Detalhe da esteira de triagem.



Figura 26 - Detalhe do pátio e prensa enfardadeira.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e81438182489d5d4a345bed08e67f6c0e0645da140cf6e8e3b26587df34f10d8
<https://valida.ae/0b527/ce28218488c30f96196eba615eaa2d94b2f3fd97477>

7.4 Passivos ambientais


7.4.1 Disposição de RCC, RLU e RPO

Disposição de RCC, RLU e RPO	
Município: Bonito	
Constatações	
C63. A disposição de RLU, RCC e RPO é realizada de forma inadequada, a céu aberto;	
C64. A área é adjacente a rampa de transbordo e ao vazadouro a céu aberto desativado;	
C65. Não há controle de acesso;	
C66. Constatou-se a disposição de resíduos sólidos domésticos no local;	
C67. O município adquiriu um equipamento para trituração de galhos, porém está sem uso pois não dispõe de funcionário para operar;	
C68. Havia a presença de focos de incêndio.	
Não Conformidades	
NC9. Constatações C63., C65. e C66.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.	
Recomendações	
R14. Prever a alocação de nova área para recebimento de RCC e RPO com devido licenciamento ambiental, interromper a destinação de resíduos na área atual e prever execução de PRADE-RS.	
Registros fotográficos	
	
Figura 27 - Área de disposição de RCC, RLU e RPO.	Figura 28 - Disposição de RCC, RLU e POR à esquerda e Transbordo a direita.
	
Figura 29 - Resíduos encontrados no local de disposição de RCC, RLU e RPO.	Figura 30 - Resíduos encontrados no local de disposição de RCC, RLU e RPO.

7.4.2 Vazadouro a céu aberto

VAZADOURO A CÉU ABERTO DESATIVADO



Município: Bonito	
Constatações	
C69. O local não recebe RSD desde 2021;	
C70. Não foi constatado o devido isolamento da área;	
C71. Não existe PRADE-RS protocolado junto ao órgão ambiental;	
C72. Não foram constatadas ações em execução para recuperação da área; e	
C73. O local foi aterrado, e atualmente a vegetação encontra-se em regeneração natural.	
Não Conformidades	
NC10. Constatações C70., C71. e C72.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.	
Recomendações	
R15. Proceder com o isolamento total da área; e	
R16. Protocolar junto ao órgão ambiental PRADE-RS elaborado por equipe técnica competente, e cumprir o cronograma de execução estabelecido.	
Registros fotográficos	
 <p>Figura 31 - Vazadouro a céu aberto desativado ao fundo. À frente a rampa de transbordo.</p>	 <p>Figura 32 - Vazadouro a céu aberto ao fundo, a esquerda a rampa de transbordo e a direita disposição de RCC, RPO e RLU.</p>
 <p>Figura 33 - Vista do vazadouro a céu aberto desativado.</p>	 <p>Figura 34 - Vista do vazadouro a céu aberto desativado.</p>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #81438182489d5dfca345bed08e67f6c0e0645da140cf6e8e3b26587df34f10d8
<https://valida.ae/bb527/ce28218488c30f96196eba615eaa2d94b2f3fd97477>



8 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMSB

8.1 Do Município de Bonito

O Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Bonito-MS foi elaborado em 2018, e não foi revisado até a presente data. O plano visou estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública.

O PMSB propôs soluções graduais e progressivas, expressas segundo metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, voltadas para a ampliação e melhoria dos quatro eixos do saneamento básico. Procedeu-se a análise das metas relativas ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no PMSB, verificando seu cumprimento junto à Secretaria de Meio Ambiente do município.

8.2 Das Metas

8.2.1 Metas atingidas

- Manter o índice de coleta convencional de RSD em 100% da área urbana, incluindo os distritos e assentamentos;
- Manter os serviços de varrição, capina, roçada, poda, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos (garantir a disponibilidade de veículos e equipamentos);
- Atender a área rural do município com a coleta de resíduos sólidos;
- Implantar coletores a cada 50m nas vias de maior circulação;
- Destinar adequadamente 100% dos rejeitos e resíduos sólidos não recuperados oriundos de domicílios, comércios e prestadores de serviços;
- Propiciar a destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil e Demolições (RCC) e Resíduos Volumosos;
- Propiciar a disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);
- Garantir a disposição final adequada dos resíduos sólidos industriais;
- Propiciar a disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Limpeza Pública e Resíduos Verdes;
- Monitorar e combater/ extinguir os locais de disposição irregular de resíduos sólidos;
- Fomentar a triagem, reutilização e reciclagem dos resíduos volumosos e eletrônicos;
- Logística reversa de resíduos cuja obrigatoriedade não é expressa por dispositivo legal (medicamentos, embalagens de produtos cosméticos, embalagens de produtos de limpeza, garrafas de bebidas, etc.);
- Implantar e manter o efetivo funcionamento da logística reversa no município;



- Cadastrar as pessoas e as empresas envolvidas no gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Fomentar a criação e/ou reorganização de cooperativas e associações de catadores e de pessoas de baixa renda.

8.2.2 Metas não atingidas

- Disponibilidade de veículos coletores em condições e quantidades para atender a demanda;
- Elaboração e implantação de PGRS por parte de 100% dos geradores obrigados;
- Recuperar, monitorar e valorizar a atual área de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (vazadoiro a céu aberto considerado área de passivo “aterro controlado”);
- Recuperar 25% dos materiais recicláveis gerados anualmente no município até 2021;
- Recuperar 40% dos materiais recicláveis gerados anualmente no município até 2025;
- Reduzir em 25% a parcela orgânica destinada à disposição final no município até 2021;
- Reduzir em 35% a parcela orgânica destinada à disposição final no município até 2025;
- Promover a Triagem, beneficiamento e aproveitamento dos RCC buscando soluções compartilhadas entre os municípios;
- Prover a destinação adequada dos RCC, volumosos e resíduos recicláveis gerados pelos pequenos geradores do município;
- Promover soluções tecnológicas para o reaproveitamento de resíduos agro silvo pastoris;
- Capacitar os grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino formal e não formal;
- Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores.


8.3 Da conclusão


Conforme depreende-se da análise, 46% das metas concernentes ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foram atingidas. Salienta-se que as metas relacionadas a disponibilidade de veículos coletores em condições e quantidades para atender a demanda, grandes geradores de resíduos, recuperação da área de passivo ambiental por disposição inadequada de RSU e promoção da destinação adequada de RCC são de fundamental importância para o sucesso do plano e para a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.



9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sugere-se a elaboração de parecer contendo o cronograma físico para atendimento às recomendações descritas no corpo deste relatório, haja vista que os apontamentos deste Relatório de Fiscalização devem ser considerados pelo Prestador de Serviços como ações regulatórias para melhoria da prestação dos serviços de saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul.


Danielle Adma Martinez
Vendimiati Coordenadora
AGEMS/DSBRS/CATERS


João Lucas Alves da Silva
Assessor Técnico
AGEMS/DSBRS/CATERS



10 GLOSSÁRIO

C

Chorume: líquido proveniente da umidade natural e da decomposição anaeróbia de resíduos orgânicos.

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais recicláveis pelo usuário.

Coleta: atividade operacional de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos nas residências, estabelecimentos e nas vias públicas.

Compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem.

Contrato de prestação de serviços: instrumento contratual celebrado pelo município, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

D

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA), do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

E

Educação ambiental: aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e com o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos.

Entidade reguladora: órgão ou entidade a que o titular tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de



resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da federação.

F

Fiscalização: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora.

G

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

L

Limpeza corretiva: ação realizada pelo poder público municipal ou prestador de serviço em locais de disposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável.

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

P

PIGIRS – plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

PMGIRS: plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

PMRS – plano municipal de resíduos sólidos.

PMSB: plano municipal de saneamento básico.

Prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência; ou por meio de consórcios públicos, na forma prevista na lei nº 11.107/2005, ou por meio de gestão associada decorrente de acordo de



cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços. A região integrada de desenvolvimento (ride) poderá ser considerada como prestação regionalizada, desde que haja anuência dos municípios que a integrem, conforme § 5º, do art. 3º da lei nº 11.445/2007.

Prestador de serviços: constitui prestador de serviço público, pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios conveniados à agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

R

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA) e, se couber, do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA).

Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos e, quando for o caso, a proposição de valores de taxas ao titular ou à estrutura de prestação regionalizada competente.

Rejeitos: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos urbanos: material, substância objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como aqueles resultantes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, caracterizados como não perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

S

SAC: serviço de atendimento ao consumidor ou usuário.

Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da lei federal nº 11.445/2007.



SLU: serviço público de limpeza urbana, é um serviço indivisível prestado para atender a coletividade, sem possuir usuários determinados, sendo formado por um conjunto de atividades com o objetivo de prover o asseio dos espaços públicos urbanos, inclusive a varrição, a limpeza de dispositivos de drenagem e águas pluviais e de córregos, poda, capina, raspagem e roçada.

SRMSU: serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, composto pela coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. É um serviço divisível.

Sustentabilidade econômico-financeira: a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, no longo prazo.

T

Tarifa: espécie do gênero preço público, instituída com base em metodologia de apuração de custos e investimentos, que possam ser periodicamente aferidos e reajustados por meio de reajustes anuais e revisão tarifária ordinária, a cada três anos. Pode ser promovida pela entidade reguladora ou pelo titular, ouvida a agência reguladora, mediante contrato cujo objeto seja a delegação da prestação de serviço público ou por ato administrativo do poder executivo do titular do serviço ou de estrutura de prestação regionalizada; a quem o titular delegou o exercício dessa competência.

Taxa: espécie do gênero tributo, instituído mediante lei pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Titular: o município, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, inclusive com o estado, no caso de estrutura de prestação regionalizada.

Tratamento: conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente.

Triagem: atividade relacionada ao reuso e à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua destinação final ambientalmente adequada.

U



Unidade de transbordo: local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos provenientes da coleta convencional municipal até que sejam encaminhados para disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Usuário: gerador de resíduos sólidos, definido no inciso IX, do art. 3º da lei nº 12.305/2010, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

AGEMS



Página de assinaturas








João Silva
037.922.891-21
Signatário



Danielle Vendimiati
024.682.651-73
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 29 mai 2023
11:51:39 |  | João Lucas Alves da Silva criou este documento. (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) |
| 29 mai 2023
11:51:39 |  | João Lucas Alves da Silva (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.53 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 29 mai 2023
11:51:42 |  | João Lucas Alves da Silva (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.53 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 29 mai 2023
14:04:49 |  | Danielle Adma Martinez Vendimiati (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.51 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 29 mai 2023
14:05:11 |  | Danielle Adma Martinez Vendimiati (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.51 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |

